



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº027/94, DE 31 DE JANEIRO DE 1994.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo de solicitar adiantamento como antecipação de receita e dá outras providências".

Ivo Martins Santana, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo por antecipação de Receita Orçamentária junto ao BEMAT da Conta Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) até o valor de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros Reais).

Parágrafo Único - O empréstimo a ser obtido terá que ser usado na aquisição de bens na ordem de prioridade abaixo relacionada:

- a) Pá Carregadeira - Patrola
- b) Ambulância
- c) Veículos para uso do Executivo

Artigo 2º - As condições de pagamento do valor supra referido será de 10 (dez) prestações mensais dependendo das condições impostas pelo órgão cedente, mas nunca num prazo inferior ao supra citado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Autoriza também ao Poder Executivo afim de que o mesmo possa dar como garantia a caução de Direitos creditórios do ICMS ou seja que os débitos das prestações sejam debitados na Conta ICMS junto ao BEMAT-DEPRES.

Artigo 4º - Autoriza o Poder Executivo caso o órgão cedente venha requerer, passar uma Procuração autorizando o Débito conforme o estipulado no Artigo 3º.

Artigo 5º - Sejam nomeados para comissão de licitação que será efetivada na aquisição dos bens descritos, dois Vereadores indicados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 31 de janeiro de 1994.


IVO MARTINS SANTANA

=PREFEITO MUNICIPAL=

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: